



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 344/2019 - ANO III

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

23 DE ABRIL DE 2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
CONTRATADA: GILSON RODRIGUES FERREIRA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº047/2019
DISPENSA Nº018/2019
VALOR TOTAL R\$ 16.000,00 - (DEZESSEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 16 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

07.070-04.452.0011.2022-3.3.90.39.00.00 FONTE 100

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: SR. GILSON RODRIGUES FERREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

RIO NEGRO – MS, 16 DE ABRIL DE 2019.

FABIO SILVA ASSUNÇÃO
SETOR DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **16 DE MAIO DE 2019 ATÉ ÀS 08:30 HORAS**, ESTARÁ RECEBENDO, NA SALA DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA SITO A RUA MITSUO EZE, Nº 575, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA RELATIVAS À LICITAÇÃO PREGÃO Nº 020/2019, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE DE RIO NEGRO/MS.

O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 08:30 HORAS, DO DIA 16 DE MAIO DE 2019.

CÓPIAS DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SERÃO OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO ACIMA

REFERIDO, NO HORÁRIO DE 07H:00 ÀS 12H:00 HORAS OU PELO TELEFONE (067) 3278-2166, E-MAIL: LICITACAO.RIONEGRO@GMAIL.COM

RIO NEGRO – MS, 23 DE ABRIL DE 2019.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
PREGOEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2019.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ED. Nº 332/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019)

**INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR, TITULARES E
SUPLENTE PARA O PERÍODO
DE 2020/2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO NEGRO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 8.069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUAS ALTERAÇÕES E DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 327, DE 27/05/1994, ALTERADA PELAS LEIS Nº378/RN/1997 DE 02/06/1997 E Nº 564/2007 DE 03/05/2007, FAZ PUBLICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E O DISPOSTO NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO O PROCESSO DE ESCOLHA, DISCIPLINADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUAS ALTERAÇÕES, PELA RESOLUÇÃO Nº 170/2014 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº327, DE 27/05/1994, ALTERADA PELA LEI Nº378/RN/1997 DE 02/06/1997 E Nº 564/2007 DE 03/05/2007 E RESOLUÇÃO DO CMDCA/MS Nº 001/CMDCA/2019 PUBLICADA EM 28/03/2019, O QUAL SERÁ REALIZADO SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO NEGRO/MS, SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ATUA PERANTE O JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO NEGRO/MS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O CONSELHO TUTELAR, ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURISDICIONAL, É ENCARGADO DE ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
2.2. O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR OBSERVARÁ AS SEGUINTE DIRETRIZES:

A) O PROCESSO SERÁ REALIZADO PARA O PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS PARA MEMBROS TITULARES E DEMAIS SUPLENTE.

B) A CANDIDATURA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO DE CHAPAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO EDITADO PELO CONANDA;

C) O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DELIBEROU COM UMA RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019 A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA, INSTITUÍDA POR MEIO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DE RIO NEGRO/MS, DE COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO E CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL;

3.2. IDADE SUPERIOR A VINTE E UM ANOS;

3.3. RESIDIR NO MUNICÍPIO HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS;

3.4. POSSUIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (ENSINO MÉDIO COMPLETO);

3.5. POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, CATEGORIA B, A QUAL PODERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DA POSSE DO CANDIDATO ELEITO CONSELHEIRO E É REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO (DECRETO MUNICIPAL Nº 303/2019);

3.6. NÃO TER SIDO PENALIZADO NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NOS 05 (CINCO) ANOS ANTECEDENTES AO PROCESSO DE ESCOLHA.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. OS CONSELHEIROS TUTELARES EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA EM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, MAIS PLANTÕES, MAIS FERIADOS, MAIS FINAIS DE SEMANA E SOBREAVISO DA TABELA DE VENCIMENTOS PÚBLICO MUNICIPAL, COM O REAJUSTE PROPORCIONAL AOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

4.2. NA QUALIDADE DE MEMBROS ELEITOS, OS CONSELHEIROS TUTELARES NÃO SERÃO FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E OS SEUS VENCIMENTOS SERÃO ENQUADRADOS CONFORME A LEI Nº 474/2002, DE 18 DE MARÇO DE 2002, COM DAS V, ASSESSOR IV, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO.

4.3. SENDO ELEITO, SE É SERVIDOR PÚBLICO, FICA-LHE FACULTADO, QUANTO À REMUNERAÇÃO, OPTAR PELOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DE SEU CARGO, VEDADA À ACUMULAÇÃO.

4.4. A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SERÁ EFETUADA MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO E NÃO DEVERÁ CONFIGURAR VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA E CORRERÁ POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA COMPETENTE.

4.5. É VEDADA A ACUMULAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM QUALQUER ATIVIDADE REMUNERADA, PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE COM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. AS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ESTÃO PREVISTAS NO ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PROCEDERÁ À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PREVISTA NO ITEM 9.4.

6.2. A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA NO PRAZO DE 04(QUATRO) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO;

6.3. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA É ENCARREGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DAR AMPLA PUBLICIDADE À RELAÇÃO DOS PRETENDENTES INSCRITOS,

6.4. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÁ REALIZAR REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL QUANTO ÀS REGRAS DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS AO PLEITO, QUE FIRMARÃO COMPROMISSO DE RESPEITÁ-LAS, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO LOCAL E NAS RESOLUÇÕES DO CONANDA;

6.5. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA ESTIMULARÁ E FACILITARÁ O ENCAMINHAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATOS QUE CONSTITUAM VIOLAÇÃO DAS REGRAS DE CAMPANHA POR PARTE DOS CANDIDATOS OU À SUA ORDEM;

6.6. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÁ ANALISAR E DECIDIR, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E OUTROS INCIDENTES OCORRIDOS NO DIA DA VOTAÇÃO;

6.7. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÁ ESCOLHER E DIVULGAR OS LOCAIS DE VOTAÇÃO;

6.8. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÁ DIVULGAR, IMEDIATAMENTE APÓS A APURAÇÃO, O RESULTADO OFICIAL DA VOTAÇÃO.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. NÃO SERÁ ADMITIDA INSCRIÇÕES DE PESSOAS QUE TENHAM RELAÇÕES DISPOSTAS COM AUTORIDADE JUDICIÁRIA E COM O

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM ATUAÇÃO NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA RIO NEGRO/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 AS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÃO SER ORGANIZADAS DA SEGUINTE FORMA:

I - PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS;

II - SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA;

III - TERCEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS;

IV - QUARTA ETAPA: DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA;

V - QUINTA ETAPA: FORMAÇÃO INICIAL;

VI - SEXTA ETAPA: CAPACITAÇÃO/DIPLOMAÇÃO E POSSE.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO DE ESCOLHA INICIAR-SE-Á PELA INSCRIÇÃO POR MEIO DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO, CONFORME MODELO ANEXO I, E SERÁ EFETUADA NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL;

9.2. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS PESSOALMENTE, OU POR PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO, NO PERÍODO DE 20 DE MAIO A 21 DE JUNHO DE 2019, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DAS 07H00MIN À 12HMIN, SITO NA RUA ATUALPHA SIMÕES Nº 575, CENTRO, RIO NEGRO, MS, TELEFONE (67) 3278-1333, DE ACORDO COM O EDITAL PUBLICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICÍPIO;

9.3. A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO;

9.4. AO REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS, EM DUAS VIAS, PARA FÉ E CONTRAFÉ:

- ✓ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E DE VALIDAÇÃO NACIONAL;
- ✓ CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF);
- ✓ CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, CATEGORIA B (A QUAL PODERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DA POSSE DO CANDIDATO ELEITO CONSELHEIRO E É CONDIÇÃO PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DO CARGO);
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FÓRUM DA COMARCA DE RIO NEGRO/MS ([HTTPS://ESAJ.TJMS.JUS.BR](https://esaj.tjms.jus.br));
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL ([HTTP://WWW.JFMS.JUS.BR/CSP/JFMSINT/CERTIDAOMS.CSP](http://WWW.JFMS.JUS.BR/CSP/JFMSINT/CERTIDAOMS.CSP));
- ✓ COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL) ([HTTP://WWW.TRE-MS.JUS.BR/ELEITOR/CERTDOES/CERTIDÃO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://WWW.TRE-MS.JUS.BR/ELEITOR/CERTDOES/CERTIDÃO-DE-QUITACAO-ELEITORAL));
- ✓ CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (ENSINO MÉDIO COMPLETO);
- ✓ DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR CONFORME O ANEXO III;
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS OU DECLARAÇÃO, CASO NÃO POSSUA DOCUMENTO NO SEU NOME CONFORME O ANEXO II.

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO PODERÁ SE INSCREVER PARA O PLEITO CANDIDATO QUE TENHA SIDO PENALIZADO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NOS 05 (CINCO) ANOS, ANTECEDENTES, AO PROCESSO DE ESCOLHA.

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PROCEDER-SE-Á NOS TERMOS PREVISTO NOS ITENS 6.1, 6.2. E 6.3 QUE TRATA DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA;

10.2. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PUBLICARÁ NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DAS DEMAIS ETAPAS.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. OCORRENDO FALSIDADE EM QUALQUER DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, O POSTULANTE SERÁ EXCLUÍDO SUMARIAMENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA, SEM PREJUÍZO DO ENCAMINHAMENTO DOS FATOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA APURAÇÃO E A DEVIDA RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL;

11.2. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA, NO PRAZO DE 03 DIAS, QUALQUER CIDADÃO MAIOR DE 18 ANOS E LEGALMENTE CAPAZ PODERÁ REQUERER A IMPUGNAÇÃO DO POSTULANTE, EM PETIÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA;

11.3. O CANDIDATO IMPUGNADO TERÁ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA APRESENTAR SUA DEFESA.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SERÁ APLICADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2019, EM LOCAL A SER PREVIAMENTE

COMUNICADO PELA COMISSÃO ELEITORAL, INICIANDO-SE ÀS 8HS COM TÉRMINO PREVISTO PARA ÀS 11HRS, CONFORME RELAÇÃO DE CONVOCADOS DIVULGADA PREVIAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS;

12.2. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA. O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ ÀS 07H50MIN, DEVENDO ESTAR MUNIDO DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA, DE UM DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE E DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. NO ATO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, SERÁ FORNECIDO O CADERNO DE QUESTÕES, A FOLHA DE PASSAGEM (PARA ANOTAR SUAS RESPOSTAS) E A FOLHA DE RESPOSTA DO (GABARITO), O CANDIDATO PODERÁ AO TÉRMINO DA PROVA, RETIRAR-SE DA SALA DE PROVA LEVANDO APENAS A FOLHA DE PASSAGEM. AO TÉRMINO DA PROVA ESCRITA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL O CADERNO DE QUESTÕES E A FOLHA DE RESPOSTA (GABARITO) DEVIDAMENTE ASSINADO NO LOCAL INDICADO, SENDO VETADA A APOSIÇÃO DE QUAISQUER IDENTIFICAÇÕES FORA DO LOCAL INDICADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO;

12.3. AS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TERÃO 30 (TRINTA) QUESTÕES OBJETIVAS, DE MÚLTIPLAS ESCOLHAS, FORMULADAS EM MODALIDADE OBJETIVA, CUJA RESPOSTA CORRETA DEVERÁ CONSTAR DE UM ROL DE MÚLTIPLA ESCOLHA, EM ATÉ 5 (CINCO) ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS, ONDE APENAS UMA SE CONSTITUI CORRETA PARA O PROPOSTO NO ENUNCIADAS QUAIS 15 (QUINZE) SERÃO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, 05 (CINCO) QUESTÕES REFERENTES A ANÁLISE DE CASOS CONCRETOS ENVOLVENDO A APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIOS DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E 10 (DEZ) QUESTÕES SOBRE NOÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 01 (UMA) PROVA DE REDAÇÃO;

12.4. NÃO SERÃO COMPUTADAS QUESTÕES NÃO RESPONDIDAS, NEM QUESTÕES QUE CONTENHAM MAIS DE UMA RESPOSTA (MESMO QUE UMA DELAS ESTEJA CORRETA), EMENDA OU RASURA, AINDA QUE LEGÍVEL. AS QUESTÕES EVENTUALMENTE ANULADAS EM RAZÃO DE RECURSO SERÃO CONSIDERADAS CORRETAS PARA TODOS OS CANDIDATOS.

12.5. A PROVA ESCRITA SERÁ AVALIADA NA ESCALA DE 0 (ZERO) A 30 (TRINTA) PONTOS, OU SEJA, CADA QUESTÃO VALERÁ 01 (UM) PONTO. SERÁ CONSIDERADO APROVADO NO EXAME DE CONHECIMENTO O CANDIDATO QUE ALCANÇAR 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ACERTO NAS QUESTÕES PROPOSTAS; A PROVA DE REDAÇÃO TERÁ PONTUAÇÃO TOTAL DE 04 (QUATRO) PONTOS;

12.6. A COMISSÃO DIVULGARÁ O RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE EXAME DE CONHECIMENTOS, DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, NO PRAZO DE ATÉ 08 (OITO) DIAS, APÓS O TÉRMINO DO EXAME;

12.7. OS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PODERÃO INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO ATÉ DIA 26 DE JULHO DE 2019, DEVENDO PARA TANTO, PREENCHER FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DAS RAZÕES PARA REVISÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO;

12.8. A COMISSÃO TEM O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS PARA RESPONDER OS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, DEVENDO SE MANIFESTAR, POR ESCRITO, PELO DEFERIMENTO OU PELO INDEFERIMENTO;

12.9. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, A COMISSÃO PUBLICARÁ NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, A RELAÇÃO COM OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA;

12.10. OS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS SERÃO SUBMETIDOS À PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA, QUE CONSTARÁ DE EXERCÍCIOS PRÁTICOS REALIZADOS DE MANEIRA INDIVIDUAL ONDE SERÁ MENSURADO O DOMÍNIO QUE O CANDIDATO POSSUI NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE INFORMÁTICA;

12.11. A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2019, EM LOCAL E HORÁRIO A SEREM DEFINIDOS PELA COMISSÃO ELEITORAL. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA. A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA TERÁ A DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) MINUTOS. A PROVA PRÁTICA CONSTARÁ DE AVALIAÇÃO PRÁTICA DE INFORMÁTICA VOLTADA PARA O USO DE FERRAMENTAS E APLICATIVOS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE (WORD), ONDE O CANDIDATO DEVERÁ DEMONSTRAR DOMÍNIO EM DIGITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE UM TEXTO PREDEFINIDO DE APROXIMADAMENTE 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) CARACTERES, EM COMPUTADOR PC. TAMBÉM SERÁ VERIFICADO O CONHECIMENTO DO CANDIDATO SOBRE O USO DA INTERNET. O CANDIDATO DEVERÁ ESTAR APTO A DIGITAR EM QUALQUER TIPO DE TECLADO.

12.12. A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER APARELHOS ELETRÔNICOS ESTRANHOS AO AMBIENTE DE PROVA TAIS COMO TELEFONES CELULARES, PAGERS, CALCULADORAS, HAND-HELDS, BIPS, WALKMAN, PONTOS ELETRÔNICOS, RELÓGIOS COM CALCULADORA OU SIMILAR, MP3 OU SIMILARES, ACARRETERÁ NA ANULAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO. NÃO SERÁ PERMITIDA QUALQUER CONSULTA A LIVROS, APOSTILAS, CADERNOS, DICIONÁRIOS, APONTAMENTOS, DE QUALQUER NATUREZA, EM QUALQUER MEIO, INCLUSIVE ELETRÔNICO. NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO, APÓS O INÍCIO DA PROVA PRÁTICA, SAIR DO RECINTO PARA TOMAR ÁGUA OU IR AO BANHEIRO, POIS A MESMA SERÁ REALIZADA EM APENAS 30 MINUTOS. TODOS OS CANDIDATOS INICIARÃO

A PROVA PRÁTICA COM A PONTUAÇÃO MÁXIMA, OU SEJA, 20 (VINTE) PONTOS.

12.13. SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS OS CANDIDATOS QUE CONCLUÍREM A PROVA PRÁTICA COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) PONTOS, DE ACORDO COM CRITÉRIOS APRESENTADOS NA OCASIÃO DA PROVA.

12.14. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCIDIR NAS HIPÓTESES ABAIXO:

I - NÃO COMPARECER À PROVA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO;

II - AUSENTAR-SE DA SALA DE PROVA SEM O ACOMPANHAMENTO DE UM FISCAL;

III - AUSENTAR-SE DO LOCAL DE PROVA DE CONHECIMENTOS ANTES DE DECORRIDO O PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) MINUTOS A PARTIR DO INÍCIO DA MESMA;

IV - SE FOR SURPREENDIDO EM COMUNICAÇÃO COM OUTRAS PESSOAS OU UTILIZANDO-SE DE CALCULADORAS, LIVROS, NOTAS OU IMPRESSOS NÃO PERMITIDOS;

V - SE ESTIVER PORTANDO OU FAZENDO USO DE QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO (PAGERS, CELULARES, ETC.);

VI - LANÇAR MÃO DE MEIOS ILÍCITOS PARA A EXECUÇÃO DA PROVA;

VII - NÃO DEVOLVER INTEGRALMENTE O MATERIAL SOLICITADO;

VIII - PERTURBAR, DE QUALQUER MODO, A ORDEM DOS TRABALHOS.

12.15. A COMISSÃO DIVULGARÁ O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, NO PRAZO DE ATÉ 01 DIA, APÓS O TÉRMINO DA PROVA;

12.16. OS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PODERÃO RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE DA DECISÃO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS SITIO DA PREFEITURA DE RIO NEGRO, DEVENDO PARA TANTO, PREENCHER FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO;

12.17. A COMISSÃO TEM O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS PARA RESPONDER CADA UM DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, DEVENDO SE MANIFESTAR, POR ESCRITO, PELO DEFERIMENTO OU PELO INDEFERIMENTO;

12.18. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, A COMISSÃO PUBLICARÁ SITE DA PREFEITURA DE RIO NEGRO, A RELAÇÃO COM OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

12.19. PARTICIPARÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SOMENTE OS CANDIDATOS QUE ALCANÇAREM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NAS PROVAS DE CONHECIMENTO E PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA AVALIAÇÃO COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCEITUA-SE COMO O PROCESSO TÉCNICO CIENTÍFICO, QUE SE UTILIZA DE MÉTODOS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS QUE PERMITAM IDENTIFICAR ASPECTOS PSICOLÓGICOS DO CANDIDATO, OBJETIVANDO O PROGNÓSTICO DA QUALIDADE DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À FUNÇÃO PRETENDIDA. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OCORRERÁ NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, A QUAL SERÁ DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, SENDO O CANDIDATO CONSIDERADO APTO OU NÃO INAPTO. PARA TER ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL. A AUSÊNCIA DO CANDIDATO, POR QUALQUER MOTIVO, INCLUSIVE MOLÉSTIA, ACIDENTE OU OUTRO FATO, ACARRETERÁ A SUA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE FOREM CONSIDERADOS "APTOS" ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PODERÃO CONCORRER À ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR. SERÁ FACULTADO AO CANDIDATO, E SOMENTE A ESTE, TER ACESSO E CONHECIMENTO DOS SEUS RESULTADOS DOS TESTES PSICOLÓGICOS, DEVENDO PARA TANTO, SOLICITAR O AGENDAMENTO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA. DA AVALIAÇÃO QUE CONSIDERAR O CANDIDATO INAPTO SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO ESCRITO, DESCREVENDO AS RAZÕES DO RECURSO.

12.20. OS CANDIDATOS HABILITADOS SUBMETER-SE-ÃO A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA QUE SERÁ ESTRUTURADA EM EXAME DE TESTES PSICOLÓGICOS;

12.21. OS RESULTADOS ALCANÇADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DEVERÃO INDICAR OS NÍVEIS DE ADEQUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, CABENDO A COMISSÃO PROMULGAR OS HABILITADOS PARA O PLEITO;

§ 1º - O EXAME DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DEVERÃO SER REALIZADAS POR INSTITUIÇÃO IDÔNEA E SER DELIBERADA PELO CMDCA, EM COMUM ACORDO COM O ÓRGÃO MUNICIPAL RIO NEGRO/MS;

12.22. A COMISSÃO DIVULGARÁ O RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, NO PRAZO DE ATÉ 02 DIAS, APÓS O TÉRMINO DAS MESMAS;

12.23. OS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PODERÃO RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE DA DECISÃO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, DEVENDO PARA TANTO, PREENCHER FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO;

12.24. A COMISSÃO TEM O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS PARA RESPONDER CADA UM DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, DEVENDO

SE MANIFESTAR, POR ESCRITO, PELO DEFERIMENTO OU PELO INDEFERIMENTO;

12.25. A COMISSÃO DIVULGARÁ A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PLEITO POR MEIO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, APÓS O PRAZO RECURSAL.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. ESTA ETAPA DEFINIRÁ OS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE;

13.2. O PROCESSO DE ESCOLHA REALIZAR-SE-Á NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019, DAS 08H ÀS 17H, HORÁRIO LOCAL, POR MEIO DE PROCESSO DE VOTAÇÃO EM URNAS ELETRÔNICAS, SERÁ DIVULGADO POR DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS E OUTROS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO;

13.3. OS CANDIDATOS CONSIDERADOS **HABILITADOS** AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DEVERÃO SE SUBMETER AO PROCESSO DE LIVRE ESCOLHA DA SOCIEDADE, POR MEIO DO VOTO FACULTATIVO E SECRETO DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, SENDO CONSIDERADOS APTOS A VOTAR AQUELES QUE TIVEREM IDADE ACIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS E QUE ESTEJAM QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

13.4. É VEDADA A CONCESSÃO DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS E ISOLADAS, COMO CANDIDATO, NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, EXCETO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA;

13.5. O ELEITOR VOTARÁ EM APENAS 01 (UM) CANDIDATO;

13.6. NAS CABINES DE VOTAÇÃO SERÃO FIXADAS LISTAS DE NOMES E NÚMEROS DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR, PUBLICADAS POR DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS;

13.7. O LOCAL DE RECEBIMENTO DOS VOTOS CONSTARÁ COM UMA MESA DE RECEPÇÃO, COMPOSTA POR 02 (DOIS) MEMBROS: 01 (UM) PRESIDENTE E 01 (UM) MESÁRIO, CREDENCIADOS PELO CMDCA;

13.8. NÃO PODERÃO COMPOR A MESA RECEPTORES DE VOTOS CÔNJUGE E PARENTES CONSANGÜÍNEOS E AFINS ATÉ 4º GRAU DOS CANDIDATOS;

13.9. A DECISÃO DE CASSAÇÃO DA CANDIDATURA DE CANDIDATO POR DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DESTA EDITAL SERÁ TOMADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA. NESTE CASO, SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUE O CANDIDATO TERÁ DIREITO A DEFESA POR ESCRITO NO PRAZO DE 24 HORAS;

13.10. A APURAÇÃO DOS VOTOS DAR-SE-Á APÓS O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL;

13.11. OS CANDIDATOS PODERÃO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DOS RESULTADOS APURADOS NO PRAZO DE ATÉ 03(TRÊS) DIAS, CABENDO DECISÃO À MESA DE APURAÇÃO PELO VOTO MAJORITÁRIO, COM RECURSO AO CMDCA, QUE DECIDIRÁ EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS;

13.12. NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DOS CANDIDATOS JUNTO À MESA DE APURAÇÃO E MANIFESTAÇÕES QUE NÃO SEJAM POR ESCRITO, POR MEIO DE RECURSO, CONFORME ITEM DESTA EDITAL;

13.13. SERÁ VEDADO O USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA REGISTROS AUDIOVISUAIS NO LOCAL DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO;

13.14. CONCLUÍDA A APURAÇÃO DOS VOTOS E DECIDIDOS OS EVENTUAIS RECURSOS, O CMDCA PROCLAMARÁ O RESULTADO DOS CANDIDATOS ELEITOS;

13.15. QUANTO AOS VOTOS BRANCOS E NULOS, NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA FINS DE VOTOS VÁLIDOS;

13.16. A FISCALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO DE ESCOLHA ESTARÁ A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO 3º DO ART. 139 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE É VEDADO AO CANDIDATO DOAR, OFERECER, PROMETER OU ENTREGAR AO ELEITOR, BEM OU VANTAGEM PESSOAL DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE BRINDES DE PEQUENO VALOR;

14.2. NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO OU A QUALQUER PESSOA FAZER QUALQUER TIPO DE PROPAGANDA ELEITORAL; CONDUIZIR ELEITORES SE UTILIZANDO DE VEÍCULOS PÚBLICOS OU PARTICULARES; E REALIZAR PROPAGANDA EM CARROS DE SOM OU OUTROS INSTRUMENTOS RUIDOSOS.

15. DO EMPATE

15.1. EM CASO DE EMPATE NO NÚMERO DE VOTOS, TERÁ PREFERÊNCIA NA CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO COM MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA PROMOÇÃO, DEFESA OU ATENDIMENTO NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; E, PERSISTINDO O EMPATE, PELA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS NA ÁREA AFIM.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. AO FINAL DE TODO O PROCESSO DE ESCOLHA, A COMISSÃO DIVULGARÁ NO SITE DA PREFEITURA DE RIO NEGRO, O NOME DOS 05 (CINCO) CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE ESCOLHIDOS DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO.

17. DOS RECURSOS

17.1. REALIZADO O PROCESSO DE ESCOLHA, OS RECURSOS DEVERÃO SER DIRIGIDOS À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA E PROTOCOLADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL;

17.2. JULGADOS OS RECURSOS, O RESULTADO FINAL SERÁ HOMOLOGADO PELO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA;

17.3. O CANDIDATO PODERÁ TER ACESSO ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMALIZADA;

17.4. DAS DECISÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA CABERÁ RECURSO À PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SE REUNIRÁ, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, PARA DECISÃO COM O MÁXIMO DE CELERIDADE, CUJA DECISÃO NÃO CABERÁ RECURSO ADMINISTRATIVO;

17.5. ESGOTADA A FASE RECURSAL, A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA FARÁ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. ESTA ETAPA CONSISTE NA FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE, SENDO OBRIGATORIA A PRESENÇA DE TODOS OS CANDIDATOS ELEITOS, ONDE SERÁ EMITIDO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, COORDENADO PELO CMDCA;

18.2. AS DIRETRIZES E PARÂMETROS PARA A FORMAÇÃO SERÃO APRESENTADOS AOS CANDIDATOS PELO CMDCA, APÓS A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES DAR-SE-Á PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OU PESSOA POR ELE DESIGNADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2019.

§1º. SÃO IMPEDIDOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO, MARIDO E MULHER, ASCENDENTES E DESCENDENTES, SOGRO E GENRO OU NORA, IRMÃOS, CUNHADOS, TIO E SOBRINHO, PADRASTO OU MADRASTA E ENTEADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 140 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

§2º. SÃO IMPEDIDOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO TUTELAR OS CÔNJUGES, COMPANHEIROS, AINDA QUE EM UNIÃO HOMO AFETIVA, OU PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 170/2014, PUBLICADA PELO CONANDA.

19.3. OCORRENDO VACÂNCIA NO CARGO, ASSUMIRÁ O SUPLENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 327, DE 27/05/1994, ALTERADA PELAS LEIS Nº378/RN/1997 DE 02/06/1997 E Nº 564/2007 DE 03/05/2007.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA, OBSERVADAS AS NORMAS LEGAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA LEI MUNICIPAL Nº. 327, DE 27/05/1994, ALTERADA PELAS LEIS Nº378/RN/1997 DE 02/06/1997 E Nº 564/2007 DE 03/05/2007 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

20.2 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS, EDITAIS E COMUNICADOS REFERENTES AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES;

20.3 O DESCUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NESTE EDITAL IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO CANDIDATO AO PROCESSO DE ESCOLHA;

20.4. FICA ASSEGURADA A PLENA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS AO PROCESSO DE ESCOLHA ESTABELECIDO NA PRESENTE EDITAL;

20.5. A NÃO EXATIDÃO DAS AFIRMATIVAS OU IRREGULARIDADES NOS DOCUMENTOS, MESMO QUE VERIFICADAS A QUALQUER TEMPO, EM ESPECIAL POR OCASIÃO DA INVESTIDURA, RESULTARÃO NA NULIDADE DA INSCRIÇÃO, COM TODAS AS SUAS DECORRÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS MEDIDAS DE ORDEM ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL;

20.6. O CANDIDATO DEVERÁ MANTER ATUALIZADO SEU ENDEREÇO JUNTO AO CMDCA, DESDE A INSCRIÇÃO ATÉ A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS;

20.7. AS DATAS PREVISTAS NESTE EDITAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DO CMDCA DARÁ CIÊNCIA AOS CANDIDATOS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS;

20.8. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA;

20.9. O CMDCA DEVERÁ ORGANIZAR E PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO DE ESCOLHA QUE OCORRERÁ NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2019.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE RIO NEGRO – MS

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
INSCRIÇÕES	20 DE MAIO 25 DE JUNHO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	28 DE JULHO
PRAZO PARA RECURSO	28 DE JUNHO A 3 DE JULHO
ANÁLISE DOS RECURSOS	03 A 05 DE JULHO
RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA DE CONHECIMENTOS	10 DE JULHO
PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO	17 DE JULHO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO	24 DE JULHO
PRAZO PARA RECURSO	24 A 26 DE JULHO
ANÁLISE DOS RECURSOS	29 A 31 DE JULHO
RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DE INFORMÁTICA	01 A 06 DE AGOSTO
PROVA DE INFORMÁTICA	08 DE AGOSTO
RESULTADO DA PROVA DE INFORMÁTICA	09 DE AGOSTO
PRAZO PARA RECURSO	09 A 13 DE AGOSTO
ANÁLISE DOS RECURSOS	13 A 15 DE AGOSTO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	16 DE AGOSTO
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	21 DE AGOSTO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	23 DE AGOSTO
PRAZO PARA RECURSO	23 A 27 DE AGOSTO
ANÁLISE DOS RECURSOS	27 A 29 DE AGOSTO
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PLEITO	30 DE AGOSTO
CAMPANHA ELEITORAL	02 A 30 SETEMBRO
ELEIÇÃO	06 DE OUTUBRO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO	06 DE OUTUBRO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	09 DE OUTUBRO
PRAZO PARA RECURSO	10 A 14 DE OUTUBRO
ANÁLISE DOS RECURSOS	14 A 15 DE OUTUBRO
DIVULGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS ELEITOS	19 DE OUTUBRO

RIO NEGRO-MS, 02 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA CAÇÃO CESCO
PRESIDENTE DO CMDCA

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº _____
 NOME: _____
 SEXO: F () M () RG: _____ SSP/____ E CPF: _____
 DATA DE NASC: ____/____/____
 CNH: Nº _____ REGISTRO: _____ CAT. HAB. (____)
 VALIDADE: ____/____/____
 PAI: _____
 MÃE: _____
 ESTADO/CIVIL: _____
 PROFISSÃO: _____
 FORMAÇÃO: _____ Nº DE _____
 FILHOS: _____
 ENDEREÇO: (RUA/AV) _____
 _____ Nº: _____ BAIRRO: _____
 CEP: _____ TELEFONE: _____
 _____ E-MAIL: _____
 MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 ENDEREÇO: _____
 POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()
 QUAL? _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR RIO NEGRO/MS- EDITAL Nº 001/2019

INSCRIÇÃO Nº: _____ DATA: ____/____/____
 NOME: _____
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO: _____

* GUARDAR ESTE PROTOCOLO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

COPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF/MF
COPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE RESIDE NO MUNICÍPIO HÁ PLO MENOS 02 (DOIS) ANOS, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FÓRUM DA COMARCA DE RIO NEGRO/MS (HTTP://WWW.TJMS.JUS.BR/SC0/ABRIRCADASTRO.DO) - MODELO: WEB - AÇÃO CRIMINAL EM TRÂMITE
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL (HTTP://WWW.JFMS.JUS.BR/CSP/JFMSINT/CERTIDAOMS.CSP) - TIPO 1 - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL); (HTTP://WWW.TRE-MS.JUS.BR/ELEITOE/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITOE)
COPIA SIMPLES DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COMPLETO
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME ANEXO III

CIÊNCIA PELO CANDIDATO: _____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU, _____, CANDIDATO JÁ QUALIFICADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE RIO NEGRO/MS, DECLARO, NOS TERMOS DA LEI, QUE RESIDO NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS HÁ MAIS DE DOIS ANOS.

DECLARO AINDA QUE ESTOU CIENTE DA MINHA RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO ACIMA PRESTADA E DAS CONSEQUÊNCIAS CIVIL E PENAL DELA DECORRENTES.

RIO NEGRO/MS, ____ DE ____ DE 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

EU, _____, CANDIDATO JÁ QUALIFICADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE RIO NEGRO/MS, DECLARO, NOS TERMOS DA LEI, QUE TEREI DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

DECLARO AINDA QUE ESTOU CIENTE DA MINHA RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO ACIMA PRESTADA E DAS CONSEQUÊNCIAS CIVIL E PENAL DELA DECORRENTES.

RIO NEGRO/MS, ____ DE ____ DE 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO

PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO/CMDCA Nº 002/2019

ESTABELECE O REGIME DE TRABALHO DO CONSELHO TUTELAR DE RIO NEGRO.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2019, DENTRO DAS

COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 327/1994 E ARTIGO 139, ALTERADA PELAS LEIS Nº. 378/RN/1997 DE 02/06/1997 E Nº. 564/2007 DE 03/05/2007, DECRETO Nº 303 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DECIDE:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO O REGIME DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CONSELHO TUTELAR DE RIO NEGRO EM CONFORMIDADE DESTA DELIBERAÇÃO, ATENDIDOS AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I - O VEÍCULO OFICIAL DEVERÁ SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO PÚBLICA PELOS RESPECTIVOS CONSELHEIROS OU SERVIDOR PÚBLICO AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

II - O USO DO VEÍCULO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DOS CONSELHEIROS TUTELARES, QUE DEVERÃO APONTAR A DILIGÊNCIA A SER REALIZADA E A NECESSIDADE DE USO DO VEÍCULO.

III - PARA REALIZAR DILIGÊNCIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, O CONSELHEIRO TUTELAR, REGULARMENTE HABILITADO PARA CONDUÇÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO VEÍCULO, SENDO DISPENSADO O ACOMPANHAMENTO DE MOTORISTA DA PREFEITURA (SECRETARIAS) PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA E ATENDIMENTO A SER REALIZADO PELO CONSELHEIRO TUTELAR, FICANDO VETADA A RECUSA DE ATENDIMENTO SOB ARGUMENTO DE QUE NÃO HÁ MOTORISTA DA PREFEITURA (SECRETARIAS) DISPONÍVEL PARA CONDUZIR O VEÍCULO.

IV - PARA VIAGENS E DILIGÊNCIAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O CONSELHEIRO TUTELAR DEVERÁ SOLICITAR MOTORISTA JUNTO A MUNICIPALIDADE, INDICANDO MINIMAMENTE A NECESSIDADE E O LOCAL DA DILIGÊNCIA A SER REALIZADA PARA O DESLOCAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO SUA RESPONSABILIDADE ACOMPANHAR PESSOALMENTE O TRANSPORTE E ENTREGA DOS PASSAGEIROS.

V - O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO CONSELHO TUTELAR SERÃO CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DE PLANILHA EXCLUSIVA DE FROTA DO CONSELHO TUTELAR, A QUAL DEVERÁ CONSTAR ALÉM DO NOME DO CONDUTOR, DATA E HORÁRIO DE OCORRÊNCIA, COM A MARCAÇÃO DA QUILOMETRAGEM, DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA, E TUDO O MAIS QUE FOR NECESSÁRIO PARA COMPROVAR QUE NÃO HOUE "DESVIO DE FINALIDADE" EM SUA UTILIZAÇÃO.

VI - OS CONDUTORES DO VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR RESPONDEM PELAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR ELES COMETIDAS, SENDO-LHES ATRIBUÍDA A RESPONSABILIDADE PELAS MULTAS DAÍ DECORRENTES, BEM COMO A RESPONSABILIZAÇÃO POR ACIDENTES NÓS QUAIS VENHAM A SE ENVOLVER, INDEPENDENTE DE DOLO OU CULPA.

ART. 2º - ESTA DELIBERAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO/MS 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA CAÇÃO CESCO
PRESIDENTE DO CMDCA

